



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

CONTAS

DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO 2021

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA



NESTOR BAPTISTA
CARTEIRA DE TRABALHO
CONSELHEIRO RELATOR

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Conselheiro Superintendente

Nestor Baptista

Inspetora

Luciane Maria Gonçalves Franco

Coordenador

Marcelo Evandro Johnsson

Equipe

Carla Roberta Flores Venâncio

Edelvan Ricardo Buchta

José Mário Novak

Marcelo Evandro Johnsson

Mario Vitor dos Santos



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
1.1	HISTÓRICO	7
1.2	A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	9
1.3	REGULARIDADE DO RPPS JUNTO AO MPAS	11
2	FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS	13
3	PLANO DE CUSTEIO	15
4	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS	17
4.1	BALANÇO PATRIMONIAL	17
4.2	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	21
4.3	BALANÇO FINANCEIRO	24
5	ASPECTOS ATUARIAIS	27
5.1	CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	27
5.2	CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO	29
5.3	CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR	31
6	AValiação DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ	34
6.1	A POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ EM 2021	35
6.2	A EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA EM RELAÇÃO A 2020	39
6.3	COMPOSIÇÃO DAS QUESTÕES DE AVALIAÇÃO	41

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – LEGISLAÇÃO – EVOLUÇÃO HISTÓRICA.....	7
QUADRO 2 – QUANTIDADE DE SEGURADOS DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS	13
QUADRO 3 - PLANO CONTRIBUTIVO DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS EM 2021.....	16
QUADRO 4 – BALANÇO PATRIMONIAL - RPPS	18
QUADRO 5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS	22
QUADRO 6 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22
QUADRO 7 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....	23
QUADRO 8 – RPPS – FLUXO FINANCEIRO DE 2021.....	25
QUADRO 9 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	28
QUADRO 10 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO	30
QUADRO 11 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO SEM APLICAÇÃO DE TAXA DE JUROS	31
QUADRO 12 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR	32
QUADRO 13 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR SEM APLICAÇÃO DE TAXA DE JUROS	33
QUADRO 14 – PONTUAÇÃO OBTIDA POR QUESTÃO DE AVALIAÇÃO.....	35
QUADRO 15 – EVOLUÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA POR QUESTÃO DE AVALIAÇÃO.....	39
QUADRO 16 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 1	41
QUADRO 17 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 2.....	42
QUADRO 18 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 3.....	42
QUADRO 19 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 4.....	43
QUADRO 20 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 5.....	44
QUADRO 21 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 6.....	45
QUADRO 22 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 7	45
QUADRO 23 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 8.....	46
QUADRO 24 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 9.....	46
QUADRO 25 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 10.....	47
QUADRO 26 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 11.....	48
QUADRO 27 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 12.....	48
QUADRO 28 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 13.....	49
QUADRO 29 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 14.....	49

LISTA DE QUADROS

FIGURA 1 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	11
FIGURA 2 – PARTICIPAÇÃO POR TIPO DE SEGURADO.....	13

1 INTRODUÇÃO

A reforma Constitucional introduzida pela EC nº 113/2019 trouxe uma importante alteração com relação às regras de aposentadoria e desconstitucionalizou a matéria, permitindo aos Estados e Municípios legislar sobre a matéria.

O Art. 36 da EC nº 113/2019 deixou claro que Estados e Município não ficam mais restritos as regras estabelecidas no Art. 40 da Constituição Federal, que passou a valer apenas para os servidores federais. Dessa forma os demais entes da federação deveriam editar suas próprias normas.

Neste contexto, e de forma quase que concomitante à alteração da Constituição Federal, o Estado do Paraná editou suas próprias regras, por meio da Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, de 4 de dezembro de 2019.

O Estado do Paraná também editou Lei Ordinária nº 20.122/19, publicada em 20 de dezembro de 2019, que referendou expressamente a revogação das normas constitucionais previstas nas Emendas Constitucionais Federais 41/2003 e 47/2005, como exigia o Art. 36 da EC nº 113/2019, já mencionado. A Emenda Constitucional Estadual praticamente replicou as regras do Regime Próprio de Previdência Federal.

Os efeitos das novas regras constitucionais serão observados ao longo dos próximos anos, especialmente após a instituição do Regime de Previdência Complementar.

O presente caderno traz um retrato da atual situação do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná.

1.1 HISTÓRICO

O Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná atual foi instituído pela Lei Estadual nº 12.398/98, que transformou o antigo IPE - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná, no Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA. A mesma lei estabeleceu os inscritos no Regime Próprio de Previdência Social, os benefícios previdenciários e os requisitos para sua concessão. Ao longo dos anos, sofreu diversas alterações, conforme QUADRO 1.

QUADRO 1 – LEGISLAÇÃO – EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Lei nº 17.432/2012- Plano de Custeio e Financiamento	Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná e dá outras providências
Lei nº 18.469/2015	Reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná e adoção de outras providências.
Lei nº 20.635/2021	Altera dispositivos das Leis nº 12.398/1998, nº 17.435/2012, e nº 18.469/2015, para revisão e reestruturação do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social e adequações ao Sistema de Proteção Social e dá outras providências.
Lei Complementar nº 233/2021	Regulamenta no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná as regras permanentes do art. 35 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 4 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A reforma previdenciária promovida pelo Estado do Paraná foi objeto de diversos questionamentos junto a este Tribunal.

Na Consulta nº 728808/20, formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, questionou-se a possibilidade da concessão de aposentadoria e abono de permanência com base nas emendas constitucionais nº 41/2003 e 47/2005 aos magistrados e servidores do Tribunal

de Justiça que preencheram os requisitos após 4 de dezembro de 2019, uma vez que a Lei Estadual 20.122/2019, condicionava a revogação das emendas à vigência de nova lei.

A consulta foi julgada por meio do Acórdão nº 848/22, de Relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, que considerou a possibilidade de conceder aposentadoria e abono de permanência ainda sobre o regime previdenciário existente nas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005 até a edição da Lei Complementar Estadual nº 233, de 10 de março de 2021, que regulamenta os benefícios.

A reforma também foi questionada sobre o aspecto de irregularidades quanto aos estudos que embasaram os projetos de emenda à Constituição e aos projetos de leis apresentação da proposta, nos termos da Tomada de Contas Extraordinária nº 846738/19, proposta pela 5ª Inspeção de Controle Externo, julgada pelo Acórdão nº. ACÓRDÃO nº 3404/21 - Tribunal Pleno, pela regularidade das contas tomadas.

1.2 A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Emenda Constitucional Federal 103/2019 também apresentou nova redação aos parágrafos 14 e 15 do Art. 40, disciplinando e instituindo prazos para a criação do Regime de Previdência Complementar.

“Art. 40 (...)

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.”

O regime de previdência complementar é facultativo para aqueles que ingressaram no Regime de Previdência Próprio, antes de sua instituição.

Embora a iniciativa legislativa seja do Poder Executivo, a norma constitucional também deixou claro que os entes da federação poderão ter apenas um regime de previdência complementar, podendo inclusive aderir a sistemas já existentes, quer sejam de entidades abertas ou fechadas. Destaca-se que a possibilidade de se aderir a entidades abertas depende de regulamentação.

No âmbito no Estado do Paraná, a Lei Estadual nº 18.372/14 havia instituído o Regime de Previdência Complementar e autorizado o Poder Executivo a criar entidade fechada de previdência complementar.

Contudo, considerando que o Art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos para que fossem instituídos os regimes complementares,

o Estado do Paraná, por meio da Lei nº 20.777, de 16 de novembro de 2021, revogou a Lei 18.372/2014 e novamente instituiu o Regime de Previdência Complementar, tratou do plano de benefícios, das regras para o patrocinador, para os participantes, das contribuições e do Programa de Incentivo à migração, bem como autorizou ao Poder Executivo a promover um aporte inicial de R\$ 15.475.878,58 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

1.3 REGULARIDADE DO RPPS JUNTO AO MPAS

Em atendimento ao solicitado na Instrução Normativa no 160/21 deste Tribunal, o Estado encaminhou o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, o qual se encontra juntado à peça 46. O certificado foi emitido em 12/01/2022 e possui validade até 11/07/2022, sendo que a situação do Estado do Paraná é **REGULAR**

FIGURA 1 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Governo do Estado do Paraná UF: PR
CNPJ Principal: 76.416.940/0001-28

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do estado

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

O aspecto mais importante quanto ao Certificado de regularidade previdenciária diz respeito ao fato de que, pela primeira vez em dezesseis anos, **não foi obtido por meio uma de liminar**, que permitia o recebimento de transferências voluntárias do Governo Federal. Essa mudança tornou-se possível em razão do cumprimento das exigências da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Entre os requisitos atendidos estão a aprovação da **Nota Técnica Atuarial** e o **novo Plano de Custeio do Fundo de Previdência**, que entrou em vigor em julho de 2021 com a publicação da Lei no 20.635, consolidando a Reforma da Previdência Estadual, aprovada pela Assembleia Legislativa em dezembro de 2019.

2 FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

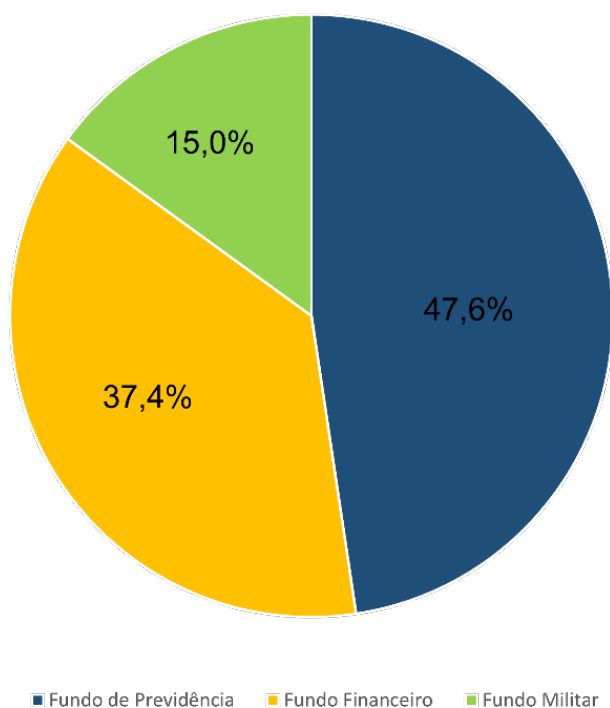
O Sistema previdenciário do Estado do Paraná propicia a cobertura de 260.240 segurados, segmentados em 127.977 servidores ativos e 132.263 aposentados e pensionistas. O Quadro 2 apresenta a quantidade de segurados por tipo de fundo previdenciário, enquanto a Figura 2 demonstra a representação por tipo de segurado em cada fundo.

QUADRO 2 – QUANTIDADE DE SEGURADOS DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

SERVIDORES	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO FINANCEIRO	FUNDO MILITAR	TOTAL
Ativos	83.004	27.345	17.628	127.977
Inativos e Pensionistas	40.955	69.886	21.422	132.263
Total	123.959	97.231	39.050	260.240

Fonte: relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022 do PARANÁPREVIDÊNCIA

FIGURA 2 – PARTICIPAÇÃO POR TIPO DE SEGURADO



A seguir, a descrição dos três fundos que compõem o Sistema previdenciário do Estado do Paraná:

1. **FUNDO DE PREVIDÊNCIA**: criado pela Lei no 12.398/98, de regime de capitalização, que é responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores públicos civis ativos, que tenham ingressado no serviço público estadual após 31 de dezembro de 2003, data da promulgação da Emenda Constitucional no 41, e aposentados e pensionistas e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº 17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015 (Lei no 17.435/12, art. 12 com redação dada pela Lei no 20.635/2021).
2. **FUNDO FINANCEIRO**: criado pela Lei no 12.398/98, de regime de repartição simples, que atende ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores ativos que tenham ingressado no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2003, data da promulgação da Emenda Constitucional no 41, e aposentados e pensionistas e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº 17.435, eram segurados do Fundo Financeiro, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015 (Lei no 17.435/12, art. 13 com redação dada pela Lei no 20.635/2021).
3. **FUNDO MILITAR**: criado pela Lei no 17.435/12, de regime de repartição simples, que atende ao pagamento dos proventos de inatividade e pensões militares da forma da Lei específica do Sistema de Proteção Social dos Militares Estado do Paraná (art. 14 da Lei no 17.435/12 com redação dada pela Lei no 20.635/2021).

3 PLANO DE CUSTEIO

De acordo com os termos do atual Plano de Custeio, definido pela Lei n. 17.435/12, o regime de previdência do Estado do Paraná é custeado através das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, civis e militares, consonante art. 3º, §1º e art. 3º A, §1º da Lei no 17.435/12. A alíquota de contribuição é de 10,5% para os militares e de 14% para os civis.

Nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei n. 17.435/12, o custeio do Regime próprio de Previdência Social do Estado do Paraná também deve levar em consideração as transferências em espécie a serem realizados pelo Estado, em contrapartida às receitas arrecadadas dos segurados. Estas transferências, denominada Contribuição Patronal, foram regulamentadas pelos artigos 18, 21 e 22 da Lei n. 17.435/12. Em 2021 a Contribuição Patronal se deu da seguinte forma:

- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA**: a contrapartida deve ser de no mínimo igual valor ao montante arrecadado dos servidores ativos, seguindo a progressão de alíquotas, escalonadas e progressivas, disposta nos termos do art. 19 da Lei. Desta forma, para o exercício em análise a porcentagem é de 140%.
- **FUNDO MILITAR**: a contrapartida deve ser igual ao dobro arrecadado dos servidores ativos.

De forma complementar, o Fundo de Previdência conta com um custeio suplementar do Estado, na forma do disposto no art. 20 da Lei no 17.435/12, com progressão de alíquotas conforme tabela descrita no anexo único da lei. Para o exercício de 2021, esta alíquota ficou estipulada em 3%.

O QUADRO 3 apresenta o Plano contributivo dos fundos previdenciários para o exercício de 2021, que foi proposto pelo Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA no 272/2020, de 10/12/2020, visando a readequação do Plano de Custeio do RPPS, visto vez que as alterações legislativas ocorridas em dezembro de 2019, no âmbito do Estado do Paraná, com a Emenda Constitucional n. 45/2019 e Lei n. 20.122/2019 promoveram um superávit projetado do Fundo de Previdência de R\$ 14,7 bilhões, indicando a necessidade de revisão do Plano de Custeio do Fundo, de maneira a readequar as contribuições previdenciárias às suas necessidades. A revisão e reestruturação do plano de custeio do

Regime Próprio de Previdência Social e adequações ao Sistema de Proteção Social foram promovidas pela Lei n. 20.635, de 16 de julho de 2021.

QUADRO 3 - PLANO CONTRIBUTIVO DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS EM 2021

FUNDO	CONTRIBUIÇÃO		NÍVEL CONTRIBUTIVO	FUNDAMENTO LEGAL
Fundo de Previdência	Servidores	Ativos - contribuição normal	14% sobre a remuneração	Lei nº 17.435/2012, art. 15, incisos I e II com alterações da Lei nº 20.777/2021
		Aposentados e Pensionistas - contribuição normal	14% sobre a parcela dos proventos que superem 3 SM	Lei nº 17.435/2012, art. 15, §6º com redação dada pela Lei nº 20.635/2021
	Estado	Contribuição normal	contrapartida sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 140% em 2021, 150% em 2022, acrescida de 10% ao ano até o limite de 200%	Lei nº 17.435/2012, art. 18 caput e art. 19
		Contribuição suplementar	3% em 2021	Conforme Anexo Único da Lei nº 17.435/2012, atualizado pela Lei nº 20.635/2021
Fundo Financeiro	Servidores	Ativos - contribuição normal	14% sobre a remuneração	Lei nº 17.435/2012, art. 15, incisos I e II com alterações da Lei nº 20.777/2021
		Aposentados e Pensionistas - contribuição normal	14% sobre a parcela dos proventos que superem 3 SM	Lei nº 17.435/2012, art. 15, §6º com redação dada pela Lei nº 20.635/2021
	Estado	Contribuição normal	Contrapartida igual ao dobro das receitas dos segurados ativos	Lei nº 17.435/2012, art. 21 caput, com redação dada pela Lei nº 20.169/2020
Fundo Militar	Militares	Ativos, Reserva ou Reforma e pensões	10,5% incidentes sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão	Lei nº 17.435/2012, parágrafo único do art. 15 A, incluído pela Lei nº 20.635/2021
	Estado	Contribuição normal	Contrapartida igual ao dobro das receitas dos segurados ativos	Lei nº 17.435/2012, art. 21 caput, com redação dada pela Lei nº 20.169/2020

Fonte: Lei nº 17.435/2012 e alterações subsequentes

4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

As demonstrações contábeis dos fundos dos Regimes Próprios de Previdência Social submetem-se às diretrizes contidas na Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e na Portaria Conjunta STN-SPREV/MF nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

A interpretação das informações nelas contidas é de fundamental importância para a tomada de decisão por parte dos gestores públicos, bem como para a efetivação dos mecanismos de controle a que se sujeitam as entidades públicas.

Nesse contexto, passa-se à análise pormenorizada dos Demonstrativos.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Colhem-se os seguintes dados acerca da composição patrimonial dos Fundos Previdenciários¹ do Estado:

¹ Instrução nº 16.425-1/2022 – CGE, cap. VII: Tabela 87 – Balanço Patrimonial dos Fundos Previdenciários – 2021.

QUADRO 4 – BALANÇO PATRIMONIAL - RPPS

ATIVO												
ESPECIFICAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA		%	%	FUNDO FINANCEIRO		%	%	FUNDO MULTITAR		%	%
	2021	2020	(21/20)	S/Total	2021	2020	(21/20)	S/Total	2021	2020	(21/20)	S/Total
Ativo Circulante	6.640.510.123,58	6.238.395.300,59	6,45	91,16	104.102.696,75	54.192.137,74	92,10	59,01	4.517.493,44	2.710.178,10	66,69	98,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.653.298,71	4.314.556,41	1.328,96	0,85	3.486.470,04	3.259.705,16	6,96	1,98	1.550.372,85	1.518.207,09	2,12	33,93
Créditos a Curto Prazo	148.477.020,22	502.885.775,74	-70,48	2,04	74.883.845,94	49.451.502,04	51,43	42,45	787.203,62	804.891,54	-2,20	17,23
Investimentos e Aplicações Temporárias	6.430.379.804,65	5.731.194.968,44	12,20	88,27	25.732.380,77	1.480.930,54	1.637,58	14,59	2.179.916,97	387.079,47	463,17	47,71
Ativo Não Circulante	644.055.759,23	229.217.111,28	180,98	8,84	72.317.528,56	70.921.394,39	1,97	40,99	51.741,75	50.170,84	3,13	1,13
Realizável a Longo Prazo	420.837.588,05	5.303.695,03	7.834,80	5,78	72.317.528,56	70.921.394,39	1,97	40,99	51.741,75	50.170,84	3,13	1,13
Investimentos	223.218.171,18	223.913.416,25	-0,31	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	7.284.565.882,81	6.467.612.411,87	12,63	100,00	176.420.225,31	125.113.532,13	41,01	100,00	4.569.235,19	2.760.348,94	65,53	100,00
PASSIVO												
ESPECIFICAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA		%	%	FUNDO FINANCEIRO		%	%	FUNDO MULTITAR		%	%
	2021	2020	(21/20)	S/Total	2021	2020	(21/20)	S/Total	2021	2020	(21/20)	S/Total
Passivo Circulante	10.553.697,22	11.405.215,77	-7,47	0,14	9.131.266,91	19.428.065,65	-53,00	5,18	1.546.153,10	1.191.728,39	29,74	33,84
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	10.553.697,22	11.405.215,77	-7,47	0,14	9.131.266,91	19.428.065,65	-53,00	5,18	1.546.153,10	1.191.728,39	29,74	33,84
Passivo Não Circulante	7.639.824.015,71		#DIV/0!	104,88			0,00	0,00			0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	7.639.824.015,71	0,00	#DIV/0!	104,88			0,00	0,00			0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	7.650.377.712,93	11.405.215,77	66.977,89	105,02	9.131.266,91	19.428.065,65	-53,00	5,18	1.546.153,10	1.191.728,39	29,74	33,84

PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
ESPECIFICAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIA		%	%	FUNDO FINANCEIRO		%	%	FUNDO MULTITAR		%	%
	2021	2020	(21/20)	S/ Total	2021	2020	(21/20)	S/ Total	2021	2020	(21/20)	S/ Total
Resultados Acumulados	-365.811.830,12	6.456.207.196,10	-105,67	-5,02	167.288.958,40	105.685.466,48	58,29	94,82	3.023.082,09	1.568.620,55	92,72	66,16
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-365.811.830,12	6.456.207.196,10	-105,67	-5,02	167.288.958,40	105.685.466,48	58,29	94,82	3.023.082,09	1.568.620,55	92,72	66,16
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.284.565.882,81	6.467.612.411,87	12,63	100,00	176.420.225,31	125.113.532,13	41,01	100,00	4.569.235,19	2.760.348,94	65,53	100,00

Fonte: SEI-CED e peças 17.PDF

De início, é importante ressaltar que o Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação². Em síntese, o demonstrativo apresenta, em um determinado momento, a posição econômica e financeira da entidade pública.

Conforme Notas Explicativas encaminhadas nos procedimentos de prestação de contas dos fundos previdenciários³, verifica-se que o Ativo dessas entidades é composto, majoritariamente, por investimentos e aplicações financeiras no mercado de capitais.

A título exemplificativo, 88,27% do Ativo do Fundo de Previdência está alocado em investimentos e aplicações financeiras temporárias. Tais títulos possuem boa liquidez – resgatáveis em até 12 (doze) meses após a data da publicação do balanço – possibilitando o adimplemento das obrigações financeiras de curto prazo da entidade.

Ainda sobre o Grupo do Ativo, destacou a CGE⁴ que houve redução de 70,48% na conta Créditos a Curto Prazo do Fundo de Previdência, que passou de R\$ 502,9 milhões em 2020 para R\$ 148,5 milhões em 2021.

Consoante anotou a unidade instrutiva, tal queda foi ocasionada por um Ajuste de Perdas e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo dos valores devidos a título de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público no valor total de R\$ 1,9 milhão, e do Poder Executivo no valor de R\$ 494 milhões que foi baixado.

O procedimento foi realizado com base em orientação expedida pela Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, tendo em vista que os aportes têm natureza tributária e, portanto, devem observar o princípio da noventena para sua exigibilidade.

Sobre o Passivo do Fundo Previdenciário, verifica-se que, em 2021, foram constituídas provisões a longo prazo no valor aproximado de R\$ 7,6 bilhões. Os recursos representam o montante necessário, aferido em cálculo atuarial, para custear os compromissos dos planos de benefícios.

2 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, p. 434.

3 Processos nº 292080/22, 292381/22 e nº 292519/22.

4 Instrução nº 16.425-1/2022 – CGE, cap. VII, p. 221.

No Passivo do Fundo Financeiro e Militar, não há registro de obrigações de longo prazo. Apenas se demonstrou que de 2020 para 2021, nas obrigações de curto prazo, houve diminuição de 53% e aumento de 29,74%, respectivamente.

A contabilização das provisões a longo prazo impactou significativamente o Patrimônio Líquido do Fundo Previdenciário, que passou a acumular um déficit de aproximadamente R\$ 365,8 milhões.

A despeito do saldo negativo, há que se ressaltar a existência de equilíbrio financeiro e atuarial, sobretudo em função da edição da Lei Estadual nº 20.635/2021, que reestruturou as contribuições de longo prazo, estabelecendo equilíbrio entre receitas e despesas do Fundo.

Os Fundos Financeiro e Militar, por sua vez, apresentaram Patrimônio Líquido positivo de cerca de R\$ 167 milhões e R\$ 3 milhões, respectivamente.

4.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de demonstrativo que evidencia as receitas e despesas previstas na lei orçamentária em confronto com as efetivamente realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário⁵.

O Resultado Orçamentário dos Fundos de Previdência, financeiro e Militar⁶, ao final do exercício de 2021, foi o seguinte:

5 <https://www12.senado.leg.br/orcamento/glossario/balanco-orcamentario>, acesso em 27-07-2022.

6 Instrução nº 16.425-1/2022 – CGE, cap. VII: Tabela 89 - Resultado Orçamentário dos Fundos Previdenciários – 2021.

QUADRO 5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS - 2021				
TÍTULOS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO FINANCEIRO	FUNDO MILITAR	TOTAL DOS FUNDOS
RECEITAS	3.341.047.566,60	2.202.519.118,08	640.005.069,11	6.183.571.753,79
Receita de Contribuições	2.446.895.192,78	2.103.255.618,38	633.947.622,71	5.184.098.433,87
Receita Patrimonial	236.685.458,41	8.689.656,57	312.879,06	245.687.994,04
Outras Receitas Correntes	657.466.915,41	90.573.843,13	5.744.567,34	753.785.325,88
DESPESAS	2.958.050.185,43	6.537.448.911,97	1.909.542.653,50	11.405.041.750,90
Pessoal e Encargos Sociais	2.875.281.683,41	6.462.123.160,41	1.902.693.112,31	11.240.097.956,13
Outras Despesas Correntes	82.768.502,02	75.325.751,56	6.849.541,19	164.943.794,77
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO	382.997.381,17	(4.334.929.793,89)	(1.269.537.584,39)	(5.221.469.997,11)

Fonte: SEI-CED (Balancete da Receita Orçamentária dos Fundos).

Verifica-se que apenas o Fundo de Previdência apresentou superávit orçamentário. Entretanto, conforme se evidenciará na sequência, no Balanço Financeiro, os Fundos Financeiro e Militar receberam, respectivamente, R\$ 4,4 bilhões e R\$ 1,3 bilhão, a título de Transferência para Cobertura de Insuficiência Financeira.

Grande parte das receitas dos Fundos decorreram de contribuições previdenciárias. Do total de cerca de R\$ 6,2 bilhões, R\$ 5,2 bilhões originaram-se dessa fonte, cujo detalhamento está demonstrado na tabela⁷ a seguir.

QUADRO 6 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO FINANCEIRO	FUNDO MILITAR	TOTAL DOS FUNDOS
Contribuição dos Segurados	1.063.589.094,79	1.044.153.984,99	339.881.208,31	2.447.624.288,09
CPSSS do Servidor Civil/Militar Ativo	876.071.964,07	529.709.114,85	147.033.207,20	1.552.814.286,12
CPSSS do Servidor Civil/Militar Inativo	133.896.106,01	457.568.811,09	137.189.321,40	728.654.238,50
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	51.167.433,97	55.492.912,39	55.504.331,87	162.164.678,23
Demais Contribuições Sociais - Auto patrocinador	1.184.223,83	727.031,68	83.182,92	1.994.438,43
Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	1.269.366,91	656.114,98	71.164,92	1.996.646,81
Contribuição Patronal	1.383.306.097,99	1.059.101.633,39	294.066.414,40	2.736.474.145,78
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	1.383.306.097,99	1.059.101.633,39	294.066.414,40	2.736.474.145,78
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	2.446.895.192,78	2.103.255.618,38	633.947.622,71	5.184.098.433,87

FONTE: Relatório SEI-CED

7 Instrução nº 16.425-1/2022 – CGE, cap. VII: Tabela 90 - Contribuições Sociais dos Fundos Previdenciários – 2021.

Nos Fundos de Previdência e Financeiro, a maior parte das contribuições tem origem patronal, cujos valores são R\$ 1.383.306.097,99 e R\$ 1.059.101.633,39, respectivamente.

Consoante destacou a CGE⁸, além dessa contribuição patronal normal, o Fundo de Previdência deve receber um custeio suplementar para a amortização do déficit atuarial, recolhido na forma do art. 20 da Lei nº 17.435/12. A alíquota prevista, para o exercício de 2021, é de 3% do valor total mensal da Folha de Benefícios do Fundo de Previdência.

Ligeiramente atrás da receita com contribuição patronal, está a receita com contribuição dos segurados, que atingiu o montante de R\$ 1.063.589.094,79 e R\$ 1.044.153.984,99 nos Fundos de Previdência e Financeiro, respectivamente.

No que diz respeito ao montante das despesas dos Fundos, observa-se o seguinte detalhamento⁹:

QUADRO 7 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	FUNDO DE PREVIDENCIA	FUNDO FINANCEIRO	FUNDO MILITAR	TOTAL DOS FUNDOS
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.875.281.683,41	6.462.123.160,41	1.902.693.112,31	11.240.097.956,13
Aposentadorias	2.168.543.870,77	5.716.675.924,51	1.357.037.517,03	9.242.257.312,31
Pensões	704.458.921,23	741.076.164,67	545.655.595,28	1.991.190.681,18
Sentenças Judiciais	658.891,41	3.156.071,23		3.814.962,64
Parcela Autônoma de Equivalência - PAE	1.620.000,00	1.215.000,00		2.835.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.768.502,02	75.325.751,56	6.849.541,19	164.943.794,77
Benefício Assistencial por Invalidez	1.311.396,86	372.063,90	3.217.977,23	4.901.437,99
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.646.527,07	10.679.852,81	2.733.537,63	87.059.917,51
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.209.435,63	4.677.437,59		6.886.873,22
Indenizações			81.378,81	81.378,81
Compensação ao RGPS	5.601.142,46	59.596.397,26	816.647,52	66.014.187,24
TOTAL	2.958.050.185,43	6.537.448.911,97	1.909.542.653,50	11.405.041.750,90

Fonte: Anexo 2 - A DCASP dos Fundos Previdenciários (PCA)

8 Instrução nº 16.425-1/2022 – CGE, cap. VII p. 229.

9 Instrução nº 16.425-1/2022 – CGE, cap. VII Tabela 93 - Despesas Orçamentárias dos Fundos Previdenciários – 2021.

Verifica-se que, dos R\$ 11.240.097.956,13 gastos com despesas orçamentárias em 2021, cerca de R\$ 9,2 bilhões foram com aposentadorias e aproximadamente R\$ 2 bilhões com pensões, representando os maiores dispêndios do período.

4.3 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro apresenta as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte¹⁰.

Seu conteúdo possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. A seguir, demonstra-se o resultado financeiro de 2021 dos Fundos¹¹:

10 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, p. 429.

11 Instrução nº 16.425-1/2022 – CGE, cap. VII Tabela 94 - Resultado Financeiro dos Fundos Previdenciários – 2021.

QUADRO 8 – RPPS – FLUXO FINANCEIRO DE 2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - RPPS			
FLUXO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
Receitas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)	1.356.047.179,25		
Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	1.985.000.387,35		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.341.047.566,60		
Despesas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)		2.958.050.185,43	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		2.958.050.185,43	
RESULTADO FLUXO ORÇAMENTÁRIO			382.997.381,17
Transferência Para Cobertura De Insuficiência Financeira			
RESULTADO FLUXO FINANCEIRO			382.997.381,17
FUNDO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)	1.134.030.152,29		
Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	1.068.488.965,79		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO	2.202.519.118,08		
Despesas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)		6.537.448.911,97	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO		6.537.448.911,97	
RESULTADO FLUXO ORÇAMENTÁRIO			(4.334.929.793,89)
Transferência Para Cobertura De Insuficiência Financeira	4.369.492.548,08		
RESULTADO FLUXO FINANCEIRO			34.562.754,19
FUNDO MILITAR			
Receitas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)	342.720.677,48		
Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	297.284.391,63		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO MILITAR	640.005.069,11		
Despesas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)		1.909.542.653,50	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO MILITAR		1.909.542.653,50	
RESULTADO FLUXO ORÇAMENTÁRIO			(1.269.537.584,39)
Transferência Para Cobertura De Insuficiência Financeira	1.270.462.212,69		
RESULTADO FLUXO FINANCEIRO			924.628,30
	FP	FF	FM
Caixa e Equivalentes de Caixa inicial	4.314.556,41	3.259.705,16	1.518.207,09
Caixa e Equivalentes de Caixa final	61.653.298,71	3.486.470,04	1.550.372,85
GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	57.338.742,30	226.764,88	32.165,76
Saldo de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR SEM SUFICIÊNCIA DE CAIXA

Fonte: Prestação de Contas dos Fundos Previdenciários / SEI-CED

Conforme exposto no exame do Balanço Orçamentário, o Fundo Previdenciário apresentou um superávit de quase R\$ 383 milhões no período, aqui evidenciado na linha “Resultado Fluxo Financeiro”.

Já os Fundos Financeiro e Militar, por apresentarem déficit orçamentário, necessitaram da transferência para cobertura de insuficiência financeira, o que foi realizado nos valores de R\$ 4.369.492.548,08 e R\$ 1.270.462.212,69, respectivamente. Assim, evidenciou-se o resultado financeiro positivo dos Fundos contido no demonstrativo.

Destaca-se, por fim, que a transferência de recursos necessários à cobertura de insuficiências no Fundos Financeiro e Militar possuem respaldo no §1º, art. 21, c/c art. 23, caput, da Lei Estadual nº 17.435/2012.

5 ASPECTOS ATUARIAIS

Consonante os termos da Lei n. 9.717/98, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – devem ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. Os cálculos atuariais têm como base a Portaria MF n. 464 de 19/11/2018 e objetivam dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS do Estado do Paraná.

Desta forma, os cálculos apresentados neste capítulo consideram os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF n. 464/2018, bem como a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei n. 17.435/2012 e demais alterações promovidas pelas Leis n. 18.469/2015, 19.790/2018, 20.122/2019, 20.169/2020 e 20.635/2021. Cabe destacar, ainda, a publicação da Emenda Constitucional n. 45 em 04/12/2019, que alterou as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determinou a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

A Lei Complementar Estadual n. 233, de 10/03/2021, regulamentou os dispositivos que entraram em vigor com a Emenda Constitucional n. 45/2019 e alterou as regras do art. 35 da Carta Magna Estadual.

5.1 CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Quadro 9 apresenta o resultado atuarial do Fundo de Previdência, levando em consideração o atual Plano de Custeio, o cadastro de segurados e os parâmetros atuariais utilizados.

QUADRO 9 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2021	2020
Aposentadoria	19.367.919.704,29	20.003.995.130,27
Reversão de Aposentadoria	1.596.600.594,87	1.809.595.939,12
Aposentadoria por Invalidez	1.297.607.054,27	1.295.275.059,11
Reversão de Invalidez	103.600.382,46	101.723.849,37
Pensão por Morte em Atividade	6.081.841.467,75	5.893.645.207,80
TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (1)	28.447.569.203,64	29.104.235.185,67
BENEFÍCIOS A CONCEDER	2021	2020
Aposentadoria	44.401.920.361,46	39.439.144.243,59
Reversão de Aposentadoria	3.066.158.718,43	3.217.605.912,35
Aposentadoria por Invalidez	5.015.431.257,75	5.044.364.709,49
Reversão de Invalidez	416.296.216,03	425.513.577,74
Pensão por Morte em Atividade	3.098.485.504,37	3.814.783.201,65
TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER (2)	55.998.292.058,04	51.941.411.644,82
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (3) = (1 + 2)	84.445.861.261,68	81.045.646.830,49
Despesas Administrativas (4)	1.313.629.123,97	1.565.586.364,02
TOTAL DE ENCARGOS (5) = (3 + 4)	85.759.490.385,65	82.611.233.194,51
RECEITAS	2021	2020
Contribuição - Servidores Ativos	19.736.989.831,48	19.198.650.776,54
Estado - Contrapartida Ativos	38.236.134.146,70	38.148.408.528,39
Aposentado/Pensionistas - Contribuição	4.301.231.490,19	4.473.851.463,37
Estado-Contribuição Suplementar	14.415.787.389,05	27.104.231.410,06
Compensação Previdenciária	906.249.441,38	861.839.216,36
Receita de Aluguéis de Imóveis	159.909.021,04	134.744.531,82
TOTAL DE RECEITAS (6)	77.756.301.319,84	89.921.725.926,54
BALANÇO ATUARIAL	2021	2020
RESERVA MATEMÁTICA (5 - 6 = 7)	8.003.189.065,81	(7.310.492.732,03)
Ativos Financeiros (8)	6.496.218.879,98	5.736.499.542,99
Parcelamento Débito Previdenciário (9)	493.042.482,71	520.908.337,18
Royalties (10)	935.036.861,64	1.094.935.165,69
TOTAL DE ATIVOS (8 + 9 + 10 = 11)	7.924.298.224,33	7.352.343.045,86
RESULTADO ATUARIAL (11 - 7)	(78.890.841,48)	14.662.835.777,89

- Os **Benefícios Concedidos** correspondem ao valor líquido dos benefícios futuros já concedidos aos segurados assistidos, menos o valor atual das contribuições futuras desses segurados.
- **Benefícios a Conceder** representam o valor atual dos benefícios futuros dos segurados que ainda se encontram na fase contributiva, benefícios do plano geral atual, menos o valor atual das contribuições futuras desses segurados.

Conforme item 5 – total de encargos – do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o valor presente do total das obrigações do Fundo de Previdência é de R\$ 85,7 bilhões, enquanto o valor presente do total das receitas previstas – item 6 – é de R\$ 77,7 bilhões, resultando em uma Reserva Matemática projetada de R\$ 8 bilhões – item 7. **Reserva Matemática** é o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. De acordo com o item 11 – total de ativos – o total de recursos financeiros já capitalizados no Fundo de Previdência é da ordem de R\$ 7,9 bilhões. Desta forma, o resultado atuarial apresentou, em 2021, um déficit de R\$ 78,9 milhões.

O Resultado Atuarial superavitário do Fundo, apurado no exercício de 2020, foi proveniente da reforma previdenciária estadual contida na Emenda Constitucional n. 45/2019, bem como da alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei n. 20.122/2019, perante a manutenção do Plano de Custeio vigente do Fundo. Com a reestruturação do Plano de Custeio por meio da Lei n. 20.635/2021, o Fundo de Previdência passou a apresentar equilíbrio atuarial com a alteração no Plano Contributivo principalmente no que tange ao custeio suplementar patronal, que no antigo plano alcançaria 58% sobre a folha de pagamento do Fundo e no atual não passa de 21,3%.

5.2 CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

O Quadro 10 apresenta o resultado atuarial do Fundo Financeiro, levando em consideração o atual Plano de Custeio, o cadastro de segurados e os parâmetros atuariais utilizados.

QUADRO 10 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

FUNDO FINANCEIRO		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2021	2020
Aposentadoria	71.667.413.799,02	68.258.575.808,08
Reversão de Aposentadoria	5.414.894.341,92	5.971.519.589,70
Aposentadoria por Invalidez	1.319.721.391,51	1.089.893.815,86
Reversão de Invalidez	114.215.906,87	94.116.349,84
Pensão por Morte em Atividade	9.267.459.020,66	8.627.998.140,04
TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (1)	87.783.704.459,98	84.042.103.703,52
BENEFÍCIOS A CONCEDER	2021	2020
Aposentadoria	33.977.728.658,33	35.976.230.462,50
Reversão de Aposentadoria	2.623.556.241,87	2.967.747.156,88
Aposentadoria por Invalidez	1.157.666.857,23	1.097.952.587,60
Reversão de Invalidez	117.841.652,10	107.398.914,99
Pensão por Morte em Atividade	844.775.384,69	860.384.261,06
TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER (2)	38.721.568.794,22	41.009.713.383,03
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (1 + 2 = 3)	126.505.273.254,20	125.051.817.086,55
Despesas Administrativas (4)	196.351.645,98	
TOTAL DE ENCARGOS (5) = (3 + 4)	126.701.624.900,18	125.051.817.086,55
RECEITAS	2021	2020
Contribuição - Servidores Ativos	2.791.719.376,15	2.836.926.782,31
Estado - Contrapartida Ativos	5.583.438.752,31	5.673.853.564,61
Aposentado/Pensionistas - Contribuição	10.157.447.557,03	10.412.658.343,19
Estado-Contribuição Suplementar		
Compensação Previdenciária	1.062.644.295,34	1.463.106.259,91
TOTAL DE RECEITAS (6)	19.595.249.980,83	20.386.544.950,02
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (5 - 6 = 7)	107.106.374.919,35	104.665.272.136,53

Conforme é possível observar no Quadro 10, em termos de Valor Presente, os custos totais dos compromissos do Fundo Financeiro são da ordem de R\$ 126,7 bilhões, enquanto o total das Receitas contributivas previstas são de R\$ 19,6 bilhões, resultando em uma **Insuficiência Financeira** de R\$ 107,1 bilhões. Este valor representa o total necessário de aportes futuros que o Tesouro Estadual deverá fazer, ao longo do tempo, para complementação da folha de benefícios dos seus segurados, considerando o mecanismo de repartição simples de financiamento do Fundo Financeiro. Este resultado considera a aplicação da Taxa de Juros Atuarial decrescente de 4,88% ao ano em 2022, até 4,50% ao ano a partir de 2024.

Para efeitos de uma análise comparativa com o exercício anterior é necessário desconsiderar a taxa de juros, uma vez que esta difere de um exercício para o outro, pois em 2020 foi utilizada uma taxa de 5,85% e em 2021 foi de 4,71% conforme Relatório de Avaliação Atuarial.

QUADRO 11 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO SEM APLICAÇÃO DE TAXA DE JUROS

FUNDO FINANCEIRO		
	2021	2020
TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (1)	153.038.908.939,62	148.720.956.151,91
TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER (2)	90.536.234.536,96	96.464.150.775,26
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	256.214.240,52	
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (1 + 2 = 3)	243.831.357.717,10	245.185.106.927,17

RECEITAS	2021	2020
Contribuição - Servidores Ativos	3.595.509.846,36	3.680.570.718,12
Estado - Contrapartida Ativos	7.191.019.692,73	7.361.141.436,25
Aposentado/Pensionistas - Contribuição	19.698.949.342,16	20.532.694.225,00
Compensação Previdenciária	2.046.031.205,20	2.868.665.751,05
TOTAL DE RECEITAS (4)	32.531.510.086,45	34.443.072.130,42
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (= 3 - 4)	211.299.847.630,65	210.742.034.796,75

A redução dos encargos previdenciários, de R\$ 245,2 bilhões para R\$ 243,8 bilhões, é proveniente do processo atuarial do Fundo Financeiro no qual os valores anualmente pagos a título de benefício previdenciário reduzem gradualmente o encargo total do Fundo Financeiro. A projeção de receitas contributivas naturalmente também apresentaria tendência de queda, mas o novo plano contributivo, instituído durante o exercício de 2020, de dobra da contrapartida do Estado sobre as contribuições de servidores ativos, fez com que esta projeção permanecesse constante na casa dos R\$ 34 bilhões naquele ano. Para o exercício de 2021, a redução da contribuição é visível no resultado atuarial em função da redução do grupo de servidores ativos.

5.3 CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

O Quadro 12 apresenta o resultado atuarial do Fundo Militar, que na avaliação de 2021 foi projetado conforme os critérios contidos na Lei n. 13.954/2019, não apresentando diferenças em relação aos parâmetros utilizados em 2020.

QUADRO 12 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

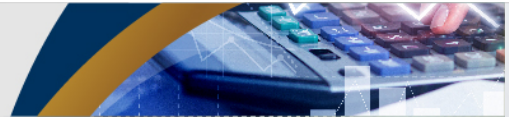
FUNDO MILITAR		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2021	2020
Reserva/Reforma	17.068.953.722,33	16.257.049.046,11
Reversão de Reserva/Reforma	2.452.217.773,85	2.375.696.690,14
Reforma por Invalidez	832.353.791,64	816.249.731,39
Reversão de Invalidez	105.255.418,21	103.527.256,04
Pensão por Morte em Atividade	6.043.197.077,08	5.778.037.539,68
TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (1)	26.501.977.783,11	25.330.560.263,36
BENEFÍCIOS A CONCEDER	2021	2020
Reserva/Reforma	7.174.034.900,96	17.159.883.847,26
Reversão de Reserva/Reforma	2.074.397.839,04	2.087.073.463,63
Reforma por Invalidez	1.350.008.462,97	1.373.551.640,96
Reversão de Invalidez	153.836.195,32	159.810.068,01
Pensão por Morte em Atividade	915.090.334,30	951.022.879,29
TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER (2)	21.667.367.732,59	21.731.341.899,15
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (1 + 2 = 3)	48.169.345.515,70	47.061.902.162,51
Despesas Administrativas (4)	203.041.379,59	
TOTAL DE ENCARGOS (5) = (3 + 4)	48.372.386.895,29	47.061.902.162,51
RECEITAS	2021	2020
Militares Ativos-Contribuição	2.949.546.357,95	3.039.371.476,96
Estado - Contrapartida Ativos	5.899.092.715,90	6.078.742.953,92
Aposentado/Pensionistas - Contribuição	5.057.808.621,73	4.941.531.913,15
Estado-Contribuição Suplementar		
Compensação Previdenciária	(4.329.573,27)	
TOTAL DE RECEITAS (6)	13.902.118.122,31	14.059.646.344,03
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (5 - 6 = 7)	34.470.268.772,98	33.002.255.818,48

Constata-se que o Fundo Militar apresenta uma insuficiência financeira de R\$ 34,5 bilhões. Como o sistema de financiamento deste Fundo também é de repartição simples, este valor apurado na tabela acima representa o total necessário de aportes futuros que o Tesouro Estadual deverá fazer ao longo do tempo, para a complementação da folha de benefícios dos seus segurados, se considerada uma taxa de juros atuarial de 4,84%. Para efeitos de uma análise comparativa com o exercício anterior é necessário desconsiderar a taxa de juros, uma vez que esta difere de um exercício para o outro, conforme demonstrado no Quadro 13.

QUADRO 13 – RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR SEM APLICAÇÃO DE TAXA DE JUROS

FUNDO MILITAR		
	2021	2020
TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (1)	49.748.978.801,41	48.015.190.547,17
TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER (2)	112.167.030.971,03	114.215.504.529,12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	775.875.780,48	
TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (1 + 2 = 3)	162.691.885.552,92	162.230.695.076,29
RECEITAS	2021	2020
Contribuição - Servidores Ativos	10.261.983.211,86	10.757.682.617,77
Estado - Contrapartida Ativos	20.523.966.423,73	21.515.365.235,54
Aposentado/Pensionistas - Contribuição	17.001.380.607,17	17.034.456.047,14
Compensação Previdenciária	775.875.780,48	
TOTAL DE RECEITAS (4)	48.563.206.023,24	49.307.503.900,45
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (= 3 - 4)	114.128.679.529,68	112.923.191.175,84

Cabe registrar que no Fundo Militar, da mesma forma que nos demais fundos previdenciários, houve a exclusão da contrapartida do Estado em relação à contribuição dos aposentados e pensionistas em virtude da nova redação dada ao art. 16 da Lei n. 17.435/12.



6 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

Em termos de motivação, a importância da avaliação da Política de Previdência do Estado do Paraná está calcada em dois pilares: a) o expressivo volume de recursos destinados ao Sistema Previdenciário do Estado, b) o fato de que quanto melhor se der a gestão do RPPS, mais recursos poderão ser destinados pelo Estado para áreas sensíveis ao cidadão, como Educação, Saúde e Segurança.

O objetivo da presente avaliação é avaliar a efetividade da formulação e da execução da política de previdência social no Estado do Paraná em 2021, com foco na solvência financeira e atuarial.

No que se refere à metodologia, a Avaliação da Política de Previdência do Estado do Paraná consistiu no encaminhamento de questionário aos gestores do ParanaPrevidência, bem como a solicitação de documentos relacionados às questões de avaliação, no sentido de possibilitar a validação das respostas encaminhadas. Cabe registrar que a operacionalização da avaliação, tanto no que tange às questões de avaliação bem como aos itens de verificação, reproduz integralmente a metodologia utilizada pela Comissão das Contas do Governo para o exercício de 2020.

As Questões de Avaliação estão segmentadas em quatro Linhas de investigação: a) Gestão, controles e planejamento institucional; b) Estrutura física, materiais e equipamentos; c) Pessoal; d) Processo de trabalho.

6.1 A POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ EM 2021

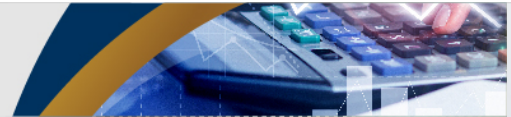
O Quadro 14 apresenta a pontuação obtida em cada uma das catorze questões de avaliação, bem como a identificação sobre a validação das questões.

QUADRO 14 – PONTUAÇÃO OBTIDA POR QUESTÃO DE AVALIAÇÃO

QUESTÃO DE AVALIAÇÃO	VALIDADA	RESULTADO
QA1: Há a implementação e a regulamentação da Previdência Complementar no Estado do Paraná?	✓	0,14
QA2: Há a implementação de medidas para o equacionamento do déficit atuarial do regime de previdência, e tais medidas são exequíveis?	✓	0,67
QA3: Há processos estabelecidos que visem a obtenção e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)?	✓	1,00
QA4: Há a obediência ao princípio da unidade de gestão do RPPS?	✓	0,38
QA5: A formulação, a execução, o controle e o desempenho da política de investimentos atendem às normativas aplicáveis?	✓	0,83
QA6: Há estruturação adequada do órgão gestor do RPPS?	✓	0,86
QA7: Há capacitação adequada dos envolvidos na gestão e na execução da política previdenciária estadual?	✓	0,50
QA8: Há estudo atuarial que avalie os impactos de alterações legislativas e das políticas de remuneração e contratação no equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos previdenciários?	✓	1,00
QA9: As avaliações atuariais são realizadas anualmente, com as técnicas adequadas e os elementos atuariais necessários?	✓	1,00
QA10: Os controles de arrecadação e de verificação dos percentuais de contribuição previdenciária são adequados, inclusive em relação à celebração de parcelamentos de contribuições e aportes suplementares?		1,00
QA11: Há controle das disponibilidades financeiras do RPPS por fundo previdenciário?		1,00
QA12: A gestão da taxa de administração observa as disposições legais pertinentes?	✓	0,80
QA13: Há controle adequado sobre os dados dos segurados do RPPS?		1,00
QA14: O rol e o processo de manutenção de benefícios e os critérios de elegibilidade dos beneficiários do RPPS são adequados?	✓	0,80
PONTUAÇÃO DA FUNÇÃO DE GOVERNO NA PREVIDÊNCIA		7,84

A seguir tem-se as considerações sobre as questões de avaliação consideradas na composição da pontuação geral:

- No que tange à implementação e a regulamentação da Previdência Complementar no Estado do Paraná [QA1], obteve-se um percentual de **14%** quanto ao cumprimento dos sete itens de verificação inerentes à questão. O resultado se deve ao fato da não formalização da entidade gestora da Previdência Complementar do Estado, da mesma forma que no ano anterior. Cabe registrar que na avaliação realizada em 2020, a proposta de criação da entidade gestora já havia sido finalizada e aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar e que sua formalização aguardava definições do Governo do Estado.
- Quanto à implementação de medidas para o equacionamento do déficit atuarial do regime de previdência e sua exequibilidade [QA2], foi aferido um percentual de **67%** quanto ao cumprimento dos nove itens de verificação inerentes à questão. O resultado decorre da promulgação da Lei Complementar nº 233/2021, de 10/03/21, e da Lei nº 20.635/2021, de 06/07/21, que reestruturou o Plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social.
- No que se refere aos processos estabelecidos para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP [QA3], houve o atingimento de um percentual de **100%** quanto ao cumprimento dos três itens de verificação inerentes à questão. Após dezesseis anos, o Estado do Paraná não obteve o Certificado de Regularidade Previdenciária por meio de liminar, visto que atendeu as exigências da Secretaria de Previdência Complementar, cabendo salientar a aprovação da Nota Técnica Atuarial e o novo Plano de Custeio do Fundo de Previdência.
- No que diz respeito à obediência ao Princípio da unidade de gestão do RPPS [QA4], o percentual obtido foi de **38%** quanto ao cumprimento dos oito itens de verificação inerentes à questão. Da mesma forma que em 2020, a obediência ao Princípio da Unidade de Gestão não se confirma. O Princípio da Unidade de Gestão se refere à condução única e exclusiva do Regime Próprio de Previdência Social Estadual por apenas um órgão gestor, o qual deve gerir os direitos e deveres vinculados ao regime próprio de maneira centralizada e concentrada. Na verificação dos documentos encaminhados constata-se que a PRPREV não gerencia a folha de inativos do Tribunal de Justiça – TJ/PR e do Ministério Público. Outro ponto a salientar diz respeito ao fato de que a unidade gestora do RPPS não é parte integrante da



Administração Pública, direta ou indireta, visto que foi constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo.

- No que se refere à adequação da formulação, execução, controle e desempenho da política de investimentos em relação às normativas aplicáveis [QA5], o percentual obtido foi de **83%** quanto ao cumprimento dos 12 itens de verificação inerentes à questão. Apesar do percentual obtido, cabe salientar os seguintes pontos: a) apesar de o PRPREV demonstrar que os imóveis que compõem o patrimônio do Fundo de Previdência geraram uma renda de R\$ 7.515.417,93 em 2021, este valor, comparativamente ao valor dos imóveis, pode ser considerado pequeno: em relação ao valor contábil total dos imóveis, que é da ordem R\$ 221.428.797,41, o valor dos aluguéis representa um retorno mensal da ordem de 0,28%, ou de 0,57% se não forem considerados os terrenos. Como tais percentuais são calculados com base no valor contábil dos imóveis e não com base no valor atualizado, é possível afirmar que os aluguéis geram um retorno insatisfatório; b) mesmo tendo atingido um percentual de 83% quanto ao cumprimento dos itens de avaliação, reitera-se os pontos de melhoria destacados em 2020: a reavaliação quanto à geração de renda com os imóveis que compõem o patrimônio do fundo, a realização de vistorias periódicas no terrenos e o monitoramento em relação à conservação dos imóveis e terrenos que compõem o patrimônio do fundo.
- Quanto à existência de uma estruturação adequada do órgão gestor do RPPS [QA6], o percentual obtido foi de **86%** quanto ao cumprimento dos sete itens de verificação inerentes à questão. Apesar de o PRPREV haver respondido positivamente quanto à adequação do número de atuários e quanto à existência de estudo que estabeleça o quantitativo de profissionais de atuária necessários para suprir a demanda por estudos atuariais, trata-se de informação com aproximadamente 20 anos. Ao se considerar todas as mudanças havidas neste período, cabe concluir que o estudo está defasado e não reflete as necessidades atuais, corroborando o apontamento de 2020 quanto à insuficiência de atuários para o atendimento das demandas do setor de atuária do PRPREV.
- Em relação a capacitação adequada dos envolvidos na gestão e na execução da política previdenciária estadual [QA7], o percentual obtido foi de **50%** quanto ao cumprimento dos cinco itens de verificação inerentes à questão. Não houve comprovação documental quanto a existência de política de capacitação para os profissionais de outros órgãos e Poderes envolvidos no fluxo de concessão de



benefícios nem em relação ao fato de os dirigentes da unidade gestora do RPPS atendem aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 9.717/98. Quanto ao item de verificação relativo à política de educação continuada para a capacitação dos atuários do PRPREV, considerou-se apenas 50% da nota, visto que apenas um profissional participou de cursos em 2021, conforme documentação encaminhada.

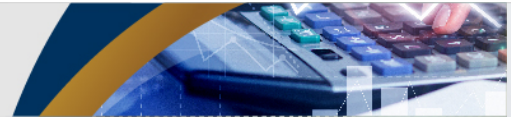
- No tocante à existência de estudo atuarial que avalie os impactos de alterações legislativas e das políticas de remuneração e contratação no equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos previdenciários [QA8], o percentual obtido foi de **100%** quanto ao cumprimento dos três itens de verificação inerentes à questão.
- No que tange à realização de avaliações atuariais anuais, com base em técnicas adequadas e em elementos atuariais necessários [QA9], o percentual obtido foi de **100%** quanto ao cumprimento dos quatro itens de verificação inerentes à questão.
- Quanto à adequação dos controles de arrecadação e de verificação dos percentuais de contribuição previdenciária [QA10], o percentual obtido foi de **100%** quanto ao cumprimento dos nove itens de verificação inerentes à questão.
- No que diz respeito ao controle das disponibilidades financeiras do RPPS por fundo previdenciário [QA11], o percentual obtido foi de **100%** quanto ao cumprimento dos dois itens de verificação inerentes à questão.
- No tocante ao atendimento às disposições legais na gestão da taxa de administração [QA12], o percentual obtido foi de **80%** quanto ao cumprimento dos doze itens de verificação inerentes à questão. Conforme Informação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 305/2021, foram apresentados os coeficientes de cobertura para rateio da Taxa de Administração entre os Fundos Previdenciários.
- No que se refere ao controle adequado sobre os dados dos segurados do RPPS [QA13], o percentual obtido foi de **100%** quanto ao cumprimento dos cinco itens de verificação inerentes à questão.
- Em relação a adequabilidade do rol, do processo de manutenção de benefícios e dos critérios de elegibilidade dos beneficiários do RPPS [QA14], o percentual obtido foi de **80%** quanto ao cumprimento dos cinco itens de verificação inerentes à questão.

6.2 A EVOLUÇÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA EM RELAÇÃO A 2020

No Quadro 15 tem-se a apresentação da comparação entre as pontuações aferidas em 2020 e 2021, com a segmentação por questão de avaliação.

QUADRO 15 – EVOLUÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA POR QUESTÃO DE AVALIAÇÃO

QUESTÃO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO 2021	PONTUAÇÃO 2020	DIFERENÇA
QA1: Há a implementação e a regulamentação da Previdência Complementar no Estado do Paraná?	0,14	0,29	-0,15
QA2: Há a implementação de medidas para o equacionamento do déficit atuarial do regime de previdência, e tais medidas são exequíveis?	0,67	0,11	0,56
QA3: Há processos estabelecidos que visem a obtenção e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)?	1,00	0,67	0,33
QA4: Há a obediência ao princípio da unidade de gestão do RPPS?	0,38	0,29	0,09
QA5: A formulação, a execução, o controle e o desempenho da política de investimentos atendem às normativas aplicáveis?	0,83	0,45	0,38
QA6: Há estruturação adequada do órgão gestor do RPPS?	0,86	0,71	0,15
QA7: Há capacitação adequada dos envolvidos na gestão e na execução da política previdenciária estadual?	0,50	0,00	0,50
QA8: Há estudo atuarial que avalie os impactos de alterações legislativas e das políticas de remuneração e contratação no equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos previdenciários?	1,00	0,67	0,33
QA9: As avaliações atuariais são realizadas anualmente, com as técnicas adequadas e os elementos atuariais necessários?	1,00	0,50	0,50
QA10: Os controles de arrecadação e de verificação dos percentuais de contribuição previdenciária são adequados, inclusive em relação à celebração de parcelamentos de contribuições e aportes suplementares?	1,00	0,71	0,29
QA11: Há controle das disponibilidades financeiras do RPPS por fundo previdenciário?	1,00	1,00	0,00
QA12: A gestão da taxa de administração observa as disposições legais pertinentes?	0,80	0,50	0,30
QA13: Há controle adequado sobre os dados dos segurados do RPPS?	1,00	0,40	0,60
QA14: O rol e o processo de manutenção de benefícios e os critérios de elegibilidade dos beneficiários do RPPS são adequados?	0,80	0,67	0,13
PONTUAÇÃO DA FUNÇÃO DE GOVERNO NA PREVIDÊNCIA	7,84	4,98	2,86



O avanço da pontuação apresentada em 2021 pode ser basicamente atribuído a dois fatores diferentes, porém complementares: a) em primeiro lugar, o PRPREV realizou adequações de processos às mudanças ocorridas na legislação; b) de forma secundária e suplementar, realizou ajustes e melhorias nos processos gerenciais e de controle, os quais, por sua vez, podem ser atribuídos, em certa medida, às oportunidades de aperfeiçoamento identificadas na análise realizada em 2020.

Nestas oportunidades de aperfeiçoamento reside o verdadeiro valor e finalidade da avaliação de políticas públicas, em suas diferentes áreas. A pontuação obtida não deve representar apenas uma nota, que pode ser caracterizada ou compreendida como um parâmetro de aprovação ou reprovação da política pública em análise, mas sim um indicativo sobre quais processos apresentaram evolução e quais ainda requerem refinamentos por parte dos gestores da área em estudo.

Cabe também registrar, em termos metodológicos, que nas próximas avaliações as pontuações obtidas nas questões de avaliação poderão ser revistas em função de novos processos e abordagens de validação.

6.3 COMPOSIÇÃO DAS QUESTÕES DE AVALIAÇÃO

Neste capítulo são apresentadas as respostas para os itens de verificação que compõem as catorze questões de avaliação comentadas no capítulo 6.1.

QUADRO 16 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 1

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q1	Há a implementação e a regulamentação da Previdência Complementar no Estado do Paraná?			0,14
1.1	Foi editada lei que institui a Previdência Complementar no Estado do Paraná?	X		0,14
1.2	A entidade gestora da Previdência Complementar (aberta ou fechada) já foi criada?		X	0,00
1.3	A modalidade do plano de benefícios da Previdência Complementar é na forma de contribuição definida?		X	0,00
1.4	O plano de benefícios da Previdência Complementar obedece a carência mínima de 60 contribuições mensais?		X	0,00
1.5	O Conselho Deliberativo da Previdência Complementar possui composição paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores?		X	0,00
1.6	A contribuição do patrocinador está limitada à do participante?		X	0,00
1.7	O Conselho Fiscal da Previdência Complementar possui composição paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos?		X	0,00

QUADRO 17 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 2

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q2	Há a implementação de medidas para o equacionamento do déficit atuarial do regime de previdência, e tais medidas são exequíveis?			0,67
2.1	Há Plano de Amortização para o déficit atuarial?	X		0,11
2.2	O Plano de Amortização contempla as alterações realizadas pela reforma da previdência (EC 45/19)?	X		0,11
2.3	Há demonstração da viabilidade financeira e orçamentária do Plano de Amortização?		X	0,00
2.4	O Plano de Amortização proposto permite o aumento do patrimônio do Fundo de Previdência?	X		0,11
2.5	O Plano de Amortização proposto respeita o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos previsto na Portaria MF nº 464/2018?		X	0,00
2.6	As contribuições e aportes previstos no Plano de Amortização possuem exigibilidade imediata?	X		0,11
2.7	Houve a disponibilização aos beneficiários do RPPS do estudo técnico que fundamentou a proposta de plano de equacionamento de déficit?		X	0,00
2.8	O Plano de Amortização proposto foi apresentado à Secretaria de Previdência?	X		0,11
2.9	O Plano de Amortização identifica todas as alíquotas e aportes, bem como respectivos períodos de exigência por meio de tabela e prazo para repasse?	X		0,11

QUADRO 18 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 3

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q3	Há processos estabelecidos que visem a obtenção e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)?			1,00
3.1	O RPPS do Estado do Paraná possui Certificado de Regularidade Previdenciária válido?	X		0,33
3.2	O RPPS do Estado do Paraná possui Certificado de Regularidade Previdenciária emitido sem necessidade de decisão judicial?	X		0,33
3.3	Há procedimentos implantados de maneira a atender critérios e exigências legais para a obtenção do CRP de maneira administrativa?	X		0,33

QUADRO 19 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 4

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q4	Há a obediência ao princípio da unidade de gestão do RPPS?			0,38
4.1	A concessão, o pagamento e a manutenção de benefícios são gerenciadas pela unidade gestora?		X	0,00
4.2	A arrecadação e gestão dos ativos estão centralizadas na PRPREV?		X	0,00
4.3	A realização das perícias médicas é feita diretamente pela PRPREV ou por ela supervisionadas?	X		0,13
4.4	A entidade gestora do RPPS é integrante da Administração Pública (Direta ou Indireta)?		X	0,00
4.5	Há convênios vigentes celebrados entre o RPPS e os Poderes do Estado?	X		0,13
4.6	Os convênios preveem as atribuições de cada parte?	X		0,13
4.7	Os convênios estão alinhados à norma federal que disciplina a gestão dos RPPS?		X	0,00
4.8	Há processo estabelecido para verificação e garantia do cumprimento do princípio da unidade de gestão?		X	0,00

QUADRO 20 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 5

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q5	A formulação, a execução, o controle e o desempenho da política de investimentos atendem às normativas aplicáveis?			0,83
5.1	Há política anual de investimentos adequada às normativas aplicáveis?	X		0,08
5.2	Há monitoramento com relação à conservação dos imóveis e terrenos que compõem o patrimônio do Fundo de Previdência?	X		0,08
5.3	Os imóveis que compõem o patrimônio do Fundo de Previdência geram renda?		X	0,00
5.4	Há realização de vistorias periódicas em terrenos do RPPS com o intuito de evitar invasão por terceiros?	X		0,08
5.5	Há procedimento de análise de ativos para composição da carteira de investimentos do RPPS?	X		0,08
5.6	É realizado o devido credenciamento das entidades que receberão as aplicações dos recursos do RPPS?	X		0,08
5.7	O Comitê de Investimentos se reúne periodicamente?	X		0,08
5.8	A Consultoria de Investimentos contratada está regularmente instituída e possui os requisitos de operacionalidade, de acordo com a Portaria MPS 519/2011?	X		0,08
5.9	A rentabilidade dos investimentos do RPPS está alinhada à política anual de investimentos?	X		0,08
5.10	O risco das modalidades de operações do RPPS está alinhado à política anual de investimentos?		X	0,00
5.11	Os gestores dos recursos do RPPS possuem a capacitação prevista no artigo 8º-A, da Lei Federal nº 9.717/98?	X		0,08
5.12	O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas estão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle, pelo prazo de 10 (dez) anos?	X		0,08

QUADRO 21 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 6

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q6	Há estruturação adequada do órgão gestor do RPPS?			0,86
6.1	Há estudo que estabeleça o quantitativo de profissionais de atuária necessários para suprir a demanda por estudos atuariais?	X		0,07
6.2	Há profissionais de atuária para suprir a demanda por estudos atuariais, com base no estudo realizado?	X		0,07
6.3	O cálculo atuarial é elaborado por meio de software específico a este fim?	X		0,14
6.4	As instalações físicas do RPPS estão adequadas à atividade de concessão de benefícios?	X		0,14
6.5	As instalações físicas do RPPS estão equipadas adequadamente para a elaboração do cálculo atuarial?	X		0,14
6.6	Há pessoal no setor de análise da concessão dos benefícios a fim de evitar o acúmulo de processos?	X		0,14
6.7	A concessão de benefícios é realizada por meio de software específico a este fim?	X		0,14

QUADRO 22 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 7

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q7	Há capacitação adequada dos envolvidos na gestão e na execução da política previdenciária estadual?			0,50
7.1	Os membros do Conselho de Investimentos possuem certificação técnica na área?	X		0,20
7.2	Há política de educação continuada para capacitação dos atuários do ParanaPrevidência?	X		0,10
7.3	Há política de capacitação para os profissionais da área de concessão de benefícios do RPPS?	X		0,20
7.4	Há política de capacitação para os profissionais de outros órgãos e Poderes envolvidos no fluxo de concessão de benefícios?		X	0,00
7.5	Os dirigentes da unidade gestora do RPPS atendem aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 9.717/98?		X	0,00

QUADRO 23 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 8

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q8	Há estudo atuarial que avalie os impactos de alterações legislativas e das políticas de remuneração e contratação no equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos previdenciários?			1,00
8.1	São realizados estudos de impacto no Fundo de Previdência referentes às alterações de políticas remuneratórias e de contratações?	X		0,33
8.2	Existe processo de encaminhamento das propostas de alteração na política remuneratória do Poder Executivo à PRPREV?	X		0,33
8.3	Há processo estabelecido de verificação periódica pela PRPREV de alterações na política remuneratória e de contratação do Estado?	X		0,33

QUADRO 24 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 9

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q9	As avaliações atuariais são realizadas anualmente, com as técnicas adequadas e os elementos atuariais necessários?			1,00
9.1	Há utilização de gerações futuras para o cálculo da compensação financeira?	X		0,25
9.2	A unidade gestora do RPPS dá ampla divulgação aos beneficiários das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, cientificando os conselhos deliberativo e fiscal da manutenção ou alteração das hipóteses utilizadas?	X		0,25
9.3	O ente federativo comprovou à Secretaria de Previdência a realização das avaliações atuariais anuais por meio do encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo previsto na norma que disciplina a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária?	X		0,25
9.4	Na avaliação atuarial do exercício de 2020, houve a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, de maneira a comprovar a adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de beneficiários do regime, observando-se em sua formulação as diretrizes expostas na Portaria MF nº 464/2018?	X		0,25

QUADRO 25 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 10

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q10	Os controles de arrecadação e de verificação dos percentuais de contribuição previdenciária são adequados, inclusive em relação à celebração de parcelamentos de contribuições e aportes suplementares?			1,00
10.1	Há procedimentos que visem ao monitoramento do ingresso de receitas de contribuições nos fundos previdenciários?	X		0,11
10.2	Há procedimentos que visem ao monitoramento do ingresso de receitas de parcelamento de contribuições nos fundos previdenciários?	X		0,11
10.3	Há procedimentos que visem ao monitoramento do ingresso de receitas de aportes suplementares nos fundos previdenciários?	X		0,11
10.4	Há procedimentos que visem ao monitoramento do ingresso de receitas de compensação previdenciária nos fundos previdenciários?	X		0,11
10.5	Houve a adequação à legislação federal da alíquota de contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração dos servidores públicos ativos?	X		0,11
10.6	Houve a adequação à legislação federal da alíquota de contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração dos servidores públicos inativos?	X		0,11
10.7	Houve a adequação à legislação federal da alíquota de contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração de pensionistas?	X		0,11
10.8	Há incidência de contribuição previdenciária sobre salários e proventos?	X		0,11
10.9	Há previsão orçamentária referente aos aportes suplementares?	X		0,11

QUADRO 26 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 11

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q11	Há controle das disponibilidades financeiras do RPPS por fundo previdenciário?			1,00
11.1	O RPPS efetua o controle das disponibilidades financeiras?	X		0,50
11.2	O controle das disponibilidades é realizado por fundo previdenciário?	X		0,50

QUADRO 27 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 12

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q12	A gestão da taxa de administração observa as disposições legais pertinentes?			0,80
12.1	Há rateio entre os Fundos Previdenciários para o custeio da taxa de administração?	X		0,10
12.2	O percentual das receitas utilizado como base para o custeio administrativo do RPPS está dentro do limite legal?	X		0,10
12.3	Há atividades financiadas por meio da taxa de administração que não se refiram ao custeio administrativo do RPPS?		X	0,00
12.4	Há Reserva Administrativa e seus recursos são utilizados de maneira segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios?	X		0,10
12.5	Há acompanhamento pelos Conselhos deliberativo e fiscal da ParanaPrevidência a respeito da utilização dos recursos da taxa de administração?	X		0,10
12.6	A unidade gestora do RPPS possui processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS?	X		0,10
12.7	O ente federativo possui mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica do custo administrativo do RPPS?	X		0,10
12.8	O ente federativo definiu de forma expressa na legislação a forma de custeio e utilização dos recursos da Reserva Administrativa para administração dos benefícios do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização, uma vez que há segregação de massas?		X	0,00
12.9	A avaliação atuarial indica a alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo ou prevê outra forma de custeio?	X		0,10
12.10	O saldo remanescente do custeio administrativo possui destinação de acordo com a normativa vigente?	X		0,10

QUADRO 28 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 13

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q13	Há controle adequado sobre os dados dos segurados do RPPS?			1,00
13.1	A base cadastral utilizada estava posicionada entre setembro e dezembro do exercício relativo à avaliação atuarial anual com data focal em 31 de dezembro?	X		0,20
13.2	Há o encaminhamento à unidade gestora do RPPS pelos Poderes, órgãos e entidades das informações dos beneficiários do regime para elaboração da avaliação atuarial, ou permissão de acesso por meio de sistemas informatizados, em tempo hábil para sua análise, correção, processamento e apresentação dos resultados?	X		0,20
13.3	Há realização de análise prévia da base de dados enviada pelos Poderes, órgãos e entidades?	X		0,20
13.4	O Relatório da Avaliação Atuarial descreve a base de dados utilizada na forma exposta na Portaria MF nº 464/2018?	X		0,20
13.5	Há procedimentos destinados à manutenção da atualização e consistência da base cadastral de ativos, inativos e pensionistas?	X		0,20

QUADRO 29 – ITENS DE VERIFICAÇÃO – QUESTÃO 14

PERGUNTA		SIM	NÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Q14	O rol e o processo de manutenção de benefícios e os critérios de elegibilidade dos beneficiários do RPPS são adequados?			0,80
14.1	Há procedimentos de perícia médica para verificação da elegibilidade e persistência ao recebimento do benefício por invalidez permanente de servidor e pensionista inválido?	X		0,20
14.2	Há procedimento de prova de vida de beneficiários e pensionistas?	X		0,10
14.3	Há procedimento de verificação da manutenção da condição dos pensionistas?	X		0,10
14.4	Houve a adequação do rol de benefícios pagos pelos fundos previdenciários ao disposto na EC 45/2019?	X		0,20
14.5	Os critérios de elegibilidade dos pensionistas foram adequados às alterações trazidas pela EC 45/2019?	X		0,20



210.95

149.16

23.26

1.41%

12

27,500

Aug Sep